



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROC. ADM. Nº: 2026.0129.001 – CMO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026-INEX

A Agente de Contratação, por ordem do Ordenador de Despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM – PA, no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria no departamento de Recursos Humanos (cadastro dos servidores temporários no **siap**, execução de Serviços de Elaboração da Folha de Pagamento, apuração de INSS, transmissão de GEFIP transmissão de RAIS, transmissão de DIRF e e-social), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourém/PA, nos termos e fundamentos a seguir expostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e alterações posteriores, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: **III** – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: **c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação direta de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ourém/PA, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no dispositivo legal acima citado.

A gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública caracteriza-se por sua elevada complexidade técnica, legal e operacional, exigindo conhecimento especializado e constantemente atualizado para o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, tais como:

- cadastro e manutenção de servidores no sistema **SIAP**;
- elaboração, cálculo e processamento da **folha de pagamento**;
- apuração e recolhimento das contribuições previdenciárias (**INSS**);
- transmissão tempestiva das obrigações acessórias aos órgãos federais (**e-Social, GFIP, RAIS e DIRF**).

A execução inadequada ou intempestiva dessas atividades pode gerar passivos administrativos relevantes, multas, autuações por órgãos de controle e comprometer a regularidade dos atos administrativos do Poder Legislativo.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a natureza dos serviços exige notória especialização, o que caracteriza a inviabilidade de competição, sendo imprescindível que a escolha do prestador recaia sobre empresa ou profissional com expertise comprovada na gestão de pessoal no setor público, assegurando eficiência, segurança jurídica e conformidade legal.

Registre-se, ainda, que a presente contratação busca assegurar a continuidade de serviços essenciais, cuja interrupção comprometeria diretamente o funcionamento



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

regular da Câmara Municipal, reforçando a adequação da contratação direta prevista no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, a inexigibilidade de licitação mostra-se plenamente justificada e indispensável, sendo a medida adequada para garantir os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A contratação pretendida será realizada com a empresa **M E C DA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.146.885/0001-09**, com sede na Rua Santos Dumont, s/n, Bairro Bela Vista, CEP 68.665-000, Garrafão do Norte/PA, representada neste ato por seu sócio Manoel Edimar Cavalcante da Silva.

A empresa indicada demonstra plena capacidade jurídica, fiscal e profissional, bem como experiência comprovada na prestação de serviços correlatos ao objeto da contratação, notadamente na área de recursos humanos, legislação trabalhista e previdenciária aplicável ao setor público, conforme documentação acostada aos autos.

Ressalta-se que os serviços ora pretendidos envolvem elevado grau de responsabilidade administrativa, não podendo ser confiados a qualquer profissional, razão pela qual a escolha do contratado está alicerçada na demonstração objetiva de notória capacidade técnica, reputação profissional e desempenho satisfatório em demandas semelhantes.

Importante esclarecer que a contratação prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, não se fundamenta em critério meramente subjetivo de confiança do gestor, mas sim em critério técnico objetivo, vinculado à capacidade notoriamente especializada do contratado, devidamente comprovada nos autos.

Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição, tornando legítima e regular a contratação direta pretendida.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor proposto para a prestação dos serviços revela-se compatível com a natureza, complexidade e responsabilidade das atividades a serem executadas, estando em consonância com os preços praticados no mercado para serviços técnicos especializados dessa natureza.

O valor mensal da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo período de 11 (onze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Os recursos para custeio da despesa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM/PA

Exercício: 2026

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Ourém

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Ourém/PA, 30 de janeiro de 2026.


Rayanne Silva Nascimento
Agente de Contratação